



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 004, de 06 de Fevereiro de 2013 .

APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – CONSELHEIRA TUTELAR SILVANA RICARDI – CONSELHO TUTELAR REGIONAL OESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e às deliberações da 1ª. Reunião Ordinária de 2013, realizada em 06 de Fevereiro de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.088/2012 de 20 de Junho de 2012, Art. 78, 79 e 80, que tratam da Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância Administrativa enviou o Ofício No. 001/2013 de 07/01/2013 ao CMDCA, através do qual justifica as dificuldades encontradas para a realização da Sindicância Administrativa e solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa foi apreciada pela Comissão Especial de Leis do CMDCA, em reunião realizada em 24/01/2013, na qual analisou a solicitação de prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através Resolução Nº. 064, de 07 de Novembro de 2012 e Resolução Nº. 085, de 17 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Leis do CMDCA expediu PARECER FAVORÁVEL à prorrogação de prazo de mais 30 (trinta) dias, para a conclusão da Sindicância Administrativa, referente denúncia contra a Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR à prorrogação de prazo de mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Sindicância Administrativa instituída através da Resolução Nº. 064, de 07 de Novembro de

2012 e Resolução N°. 085, de 17 de Dezembro de 2012, realize a conclusão da Sindicância Administrativa, referente denúncia contra a Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de Fevereiro de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA